



01/03/2016

Número: **0010803-75.2013.5.03.0164**

Data Autuação: 12/12/2014

Classe: **RECURSO ORDINÁRIO**  
- Relator: **Ricardo Antônio Mohallem**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Partes			
Tipo		Nome	
RECORRENTE		MARCELO DA SILVA PINTO - CPF: 105.333.528-86	
ADVOGADO		GUILHERME MANGIA COBRA - OAB: MG0094093	
RECORRENTE		EXPRESSO SANTA BARBARA DE MINAS LTDA - CNPJ: 38.522.439/0001-57	
ADVOGADO		ERICA DE OLIVEIRA LAPA - OAB: MG0109918	
ADVOGADO		ERDNAXELA MELLO BASTOS DA COSTA - OAB: MG124663	
RECORRENTE		GTM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.309.043/0001-77	
ADVOGADO		ERICA DE OLIVEIRA LAPA - OAB: MG0109918	
ADVOGADO		ERDNAXELA MELLO BASTOS DA COSTA - OAB: MG124663	
RECORRENTE		FABIO FREDERICO OLIVEIRA - CPF: 031.999.416-30	
ADVOGADO		ERICA DE OLIVEIRA LAPA - OAB: MG0109918	
ADVOGADO		ERDNAXELA MELLO BASTOS DA COSTA - OAB: MG124663	
RECORRIDO		MARCELO DA SILVA PINTO - CPF: 105.333.528-86	
ADVOGADO		GUILHERME MANGIA COBRA - OAB: MG0094093	
RECORRIDO		EXPRESSO SANTA BARBARA DE MINAS LTDA - CNPJ: 38.522.439/0001-57	
ADVOGADO		KENIA FRADE SOUSA - OAB: MG0153802	
RECORRIDO		GTM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.309.043/0001-77	
ADVOGADO		KENIA FRADE SOUSA - OAB: MG0153802	
RECORRIDO		FABIO FREDERICO OLIVEIRA - CPF: 031.999.416-30	
ADVOGADO		KENIA FRADE SOUSA - OAB: MG0153802	
RECORRIDO		GERDAU ACOMINAS S/A - CNPJ: 17.227.422/0001-05	
ADVOGADO		GUSTAVO ALEXANDRE ARIGONI - OAB: MG0086295	
ADVOGADO		CAMILA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES - OAB: MG0138355	

  

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
7da44 d4	29/02/2016 17:42	<u>Minutar Decisão de Admissibilidade</u>	Decisão

**Poder Judiciário da União**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**  
**2ª Vice-Presidência**

0010803-75.2013.5.03.0164 - RO

**Gabinete da Presidência**

**Desembargador Luiz Ronan Neves Koury**

**RECORRENTE: MARCELO DA SILVA PINTO**

**RECORRIDOS: EXPRESSO SANTA BÁRBARA DE MINAS LTDA. (1)**

**GTM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP (2)**

**FÁBIO FREDERICO DE OLIVEIRA (3)**

**GERDAU AÇOMINAS S. A. (4)**

Vistos *etc.*

O reclamante suscita incidente de uniformização de jurisprudência, indicando acórdãos conflitantes das Turmas deste E. Regional.

Acolho o pedido, vez que preenchidos os pressupostos legais. O Tribunal Pleno uniformizará a jurisprudência deste Regional sobre a seguinte questão jurídica:

*"INTERVALO INTERJORNADA. DESCUMPRIMENTO. HORAS EXTRAS. BIS IN IDEM.*  
"

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria do Tribunal Pleno para (i) registro e processamento, inclusive na *Internet*, e (ii) cientificar os Exmos. Desembargadores, Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, Secretaria de Recurso de Revista e Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, a fim de suspenderem processos com discussão idêntica.

Suspendo o andamento deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

Publique-se e intime-se.

**Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2016**

**LUIZ RONAN NEVES KOURY**

**Desembargador 2º Vice-Presidente**